



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REQUERIMENTO DE VEREADOR

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre, Vereadora Comandante Nádia:

A Vereadora signatária vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, pelo presente instrumento, com fundamento no Artigo 237-A do Regimento Interno desta Casa, REQUERER a criação, neste parlamento, da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, nos seguintes termos:

A saúde pública é um direito fundamental assegurado pelo artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Em Porto Alegre, o Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel essencial na concretização desse direito, atendendo milhares de pessoas diariamente, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade. Contudo, a plena efetivação desse direito enfrenta desafios significativos que demandam atenção e ação imediatas.

Dados da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre demonstram que o município possui uma ampla rede de atendimento, composta por unidades básicas de saúde, serviços de urgência e emergência, hospitais de referência e serviços especializados. Entretanto, a crescente demanda por atendimento supera a capacidade instalada, resultando em longas filas de espera, dificuldades no acesso a exames e tratamentos, além da sobrecarga dos profissionais da saúde.

Estima-se que cerca de 70% da população de Porto Alegre depende exclusivamente do SUS, o que evidencia a importância de investimentos contínuos e planejados na ampliação e qualificação dos serviços. Problemas estruturais, como o subfinanciamento crônico, a carência de profissionais em áreas específicas e a falta de recursos para a modernização das unidades de saúde, agravam os desafios enfrentados tanto pela população quanto pelos trabalhadores do SUS.

A pandemia de COVID-19 destacou ainda mais a relevância de um sistema público de saúde forte, ao mesmo tempo que expôs fragilidades históricas, como a insuficiência de leitos hospitalares, a defasagem tecnológica e a necessidade de maior integração entre os diferentes níveis de atenção. Apesar dos esforços incansáveis dos profissionais da saúde, as limitações do sistema comprometeram a capacidade de resposta em situações emergenciais, reforçando a necessidade de políticas públicas que fortaleçam o SUS como garantia do direito constitucional à saúde.

Nesse contexto, a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Serviços de Saúde tem como objetivo central estabelecer um espaço estratégico para promover debates, fiscalizar ações e propor soluções que assegurem a efetivação do direito constitucional à saúde em Porto Alegre. Essa Frente buscará articular iniciativas entre os poderes municipal, estadual e federal, fortalecendo o diálogo com a sociedade civil e promovendo a transparência e a eficiência das políticas públicas na área da saúde.

Porto Alegre possui uma tradição de participação ativa em conselhos e fóruns de saúde, que podem ser potencializados por meio da atuação desta Frente Parlamentar. Ao ouvir as demandas da população e dos profissionais da saúde, será possível construir estratégias mais eficazes para garantir o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde, respeitando os princípios do SUS: integralidade, universalidade e equidade.

Diante do exposto, é imprescindível que esta Casa Legislativa apoie a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Serviços de Saúde, reafirmando seu compromisso com a defesa do direito fundamental à saúde e com a construção de um sistema de saúde público mais justo, eficiente e acessível a todos os porto-alegrenses.

Atenciosamente,

Vereadora Vera Armando



Documento assinado eletronicamente por **Vera Regina Rodrigues de Armando, Vereador (a)**, em 04/02/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0850574** e o código CRC **416A2B78**.